*Prefeitura Municipal de Lavras*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.115

Autorisa doação de terreno ao Estado.

A Câmara Municipal de Lavras, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, medindo 5.648 m2(cinco mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), situado no Bairro Cruzeiro do Sul, no lugar denominado "Chácara do Alípio", nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente com a rua Curitiba, onde mede 36 m; à esquerda, com a rua 19, onde mede 168 m; à direita com a Rua 18, com 88 m e, pelos fundos com o prolongamento da Rua Evaristo Alves, onde mede 56 m, conforme o Plano de Loteamento aprovado em 25 de fevereiro de 1955, pela Prefeitura Municipal de Lavras, constituída dos lotes nºs. 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10.11.12.13.14.15.16. 17.18.19 e 20 da quadra nº 27, do mencionado loteamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de agosto de 1977.

Dr. Maurício Pádua Sousa